



Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 81 para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente MARCELO LINHARES FREHSE, inscrito no CPF/MF nº 864.106.959-34 e Diretor Administrativo e Financeiro FERNANDO LAPORTE STEPHANES, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica SANDRA REGINA S ROMANIELLO, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 59.645.168/0001-05, estabelecido na Rua Visconde de Itaboraí, n.º 263 - Vila Azevedo - CEP: 03.308-050 - São Paulo/SP, representado pelo seu sócio, Senhor(a) JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 27.170.577-2 SSP/SP e CPF (MF) n.º 177.852.328-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado o Processo Administrativo nº 01-007.484/2022 e o despacho que homologou e adjudicou à CONTRATADA o objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 81 celebrado em 25/02/2022, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01-218.974/2023 e com as cláusulas e condições seguintes;

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto principal o acréscimo do preço constante da Cláusula Segunda do contrato original, que passa de R\$ 5.324,60 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)/mensais para R\$ 5.645,69 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)/mensais a partir de 01/02/2023 e para R\$ 5.720,38 (cinco mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)/mensais a partir de 01/03/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Época Própria da Alteração do Valor

Atendendo ao disposto na cláusula décima do contrato originário, a alteração do preço





convencionada na cláusula anterior produzirá efeitos a partir das datas especificadas na Cláusula Anterior, em razão das alterações do Acordo Trabalhista da Categoria Prestadora de Serviço.

Parágrafo Único - As diferenças entre o preço efetivamente pago e aquele que deveria ter sido pago no período compreendido entre a competência acima fixada e a assinatura deste termo serão pagas sem qualquer acréscimo de juros juntamente com a primeira fatura posterior à assinatura do presente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Futuros Reajustes do Preço

Na forma da cláusula sexta do contrato aditado, os eventuais reajustes futuros no preço motivado por Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, somente poderão ser admitidos depois de transcorridos pelo menos 12 (doze) meses contados do último reajuste, independente da data ou efeitos destas normas coletivas de trabalho.

# CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Pecuniárias

A CONTRATADA, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do CONTRATANTE, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
Assinado de forma

MARCELO digital por MARCELO LINHARES LINHARES FREHSE Dados: 2023 10 17 MARCELO LINHARES FREHSE

**FERNANDO LAPORTE** STEPHANES:05262418961 STEPHANES:05262418961

Assinado de forma digital por FERNANDO LAPORTE Dados: 2023.10.24 15:47:48 -03'00'

**FERNANDO LAPORTE STEPHANES** 

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.





SANDRA REGINA SCHIMITKA

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO Dados: 2023.10.19 15:20:35 -03'00'

#### SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

JOSE ROBERTO BRAGA DA SILVA:17785232857

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO BRAGA DA SILVA:17785232857

Dados: 2023.10.16 14:48:29 -03'00'

SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

### JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª

CPF/MF:

**DAVIDSON** 

**JOSE** 

MOULEPES:0 994

4194069994 Dados: 2023.10. 16:59:30 -03'00'

Assinado de forma digital por DAVIDSON

JOSE

MOULEPES:04194069

Dados: 2023.10.24

MARIA DO ROCIO Assinado de forma digital **CENTO** FANTE:0956761526 Dados: 2023.10.24 16:18:01 2ª

por MARIA DO ROCIO CENTO FANTE:09567615268 -03'00'

CPF/MF: